



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

OUIVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 1º DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS

Proc: 02.2019.00003929-2.

Interessado: Movimento Nacional da População de Rua.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00004429-5.

Interessado: 4ª Vara Criminal de Palmeira dos Índios - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00004436-2.

Interessado: Paulo César da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1937/2019.

Interessado: Promotoria de Justiça de Anadia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de agosto de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ nº 10/2019

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, II, a, da Lei Complementar nº 02/90, Considerando que o parágrafo único do art. 154 do Código de Processo Civil, alterado pela Lei nº 11.280/2007; Considerando que a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, em vigor desde 20 de março de 2007, em seu art. 4º, prevê de forma expressa a criação do Diário da Justiça Eletrônico no âmbito dos tribunais; Considerando que o Supremo Tribunal Federal, através da Resolução nº 341, de 16/10/2007, instituiu o Diário Eletrônico para publicação dos seus atos judiciais e administrativos; Considerando que a utilização da via eletrônica para divulgação dos atos do Ministério Público materializa os princípios da economicidade, publicidade, acessibilidade e gratuidade do acesso à informação; Considerando que as publicações do Ministério Público são realizadas, por meio eletrônico, através do Diário Oficial do Estado de Alagoas; Considerando o princípio da simetria entre as Instituições; Considerando a manifestação do Ministério Público Federal na ADI 3875, no sentido da inexistência de vício de inconstitucionalidade na Lei nº 11.419/06 e do Ato Administrativo que operacionalizou a criação do Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Alagoas; Considerando a necessidade de publicação sistematizada dos atos do Ministério Público do Estado de Alagoas;

**Subprocuradoria-Geral
Administrativa Institucional**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 1º DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1912/2019

Interessado: Dr. Alberto Tenório Vieira – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1945/2019

Interessado: Dra. Adézia Lima de Carvalho – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1961/2019

Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 1º de Agosto de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessor Administrativo do Ministério Público

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL nº 86 DE 23 DE JULHO DE 2019

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntário CHAYLARA BRENA DE ALMEIDA COSTA, lotada na Promotoria de Justiça de Anadia, com efeitos retroativos a 31/10/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ

Promotor de Justiça

Vice-Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 90 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário DANILO MOURA SARMENTO, estabelecendo sua lotação na 4ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir do dia 02/08/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ

Promotor de Justiça

Vice-Diretor da ESMP-AL

Conselho Superior do Ministério Público

NOTA DECLARATÓRIA

O Conselheiro decano do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, no exercício da presidência, declara aos senhores Conselheiros e ao público em geral que a 20ª Reunião Ordinária do CSM/AL, agendada para o dia 1º de agosto do corrente ano (quinta-feira), não se realizou em razão da falta de quórum regimental, estando as ausências dos Conselheiros justificadas.

Maceió, 1º de agosto de 2019

Geraldo Magela Barbosa Pirauá

Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Edelzito Costa Andrade

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Processo SAJ/MP nº 06.2019.00000558-0.

POLUIÇÃO SONORA.

Portaria Nº 0037/2019/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada, informando poluição sonora ante a produção de sons e ruídos acima dos limites permitidos, perturbando o sossego e o bem estar coletivo, sem que haja isolamento acústico eficiente no salão de festas do CONDOMÍNIO SIERRA PARK, localizado na Rua Adolfo Gustavo, nº 316 – Serraria, CEP 57046-341, nesta capital:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Norma Brasileira Regulamentar- (NBR) 10.151 – provoca perturbação da saúde mental, ofendendo o meio ambiente e, conseqüentemente, afetando o direito difuso e coletivo, “à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos”

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL.

Isto posto, designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos deste Inquérito Civil, determinando as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental à Exma. Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET;

3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

4 – designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;

5 – designa-se audiência para o dia 27 de AGOSTO de 2019, às 10:00 horas, objetivando a instrução do processo e apresentação de possível proposta de ajuste de conduta às exigências legais, notificando-se SEDET, investigado e representante dos interessados.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 01 de agosto de 2019.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

15ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Municipal

Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001160-5

Portaria Nº 0005/2019/15PJ-Capit

A 15ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição da República; artigo 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 9º, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do Procedimento Preparatório nº 06.2019.0000079-6, que trata de irregularidades quanto ao uso do trabalho de estagiários em substituição aos auxiliares de sala na rede pública municipal de ensino

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das providências sugeridas no bojo do procedimento preparatório susmencionado, podendo, para tanto, requisitar todas as informações necessárias a sua instrução, dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Maceió, 25 de julho de 2019

Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
Promotor(a) de Justiça

Inquérito Civil Público nº 06.2019.00000554-7

PORTARIA Nº 0006/2019/15PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio de seu representante que adiante subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, “b”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e art. 2º da Resolução CNMP nº 23/07;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 06.2018.00001049-0 (oriundo da Notícia de Fato nº 01.2018.00002553-9) que trata de possíveis irregularidades nos pagamentos da contraprestação referente aos contratos de concessão, precedidas, de obras, com exclusividade, dos serviços públicos relativos ao tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos e da prestação do serviço de limpeza pública urbana, decorrente da gestão de recursos públicos pelo Município de Maceió;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de novas diligências para instrução do presente feito, mormente no que tange à regularidade do repasse e pagamento de verbas públicas;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de maior prazo para análise pormenorizada do grande volume de documentos acostados aos autos;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a adotar as seguintes providências:

1. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
2. Requerer a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Maceió, 30/07/2019.

Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PÃO DE AÇÚCAR

Procedimento Administrativo nº00001201-5

Portaria 10/2019 PJ/PA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar/AL, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96,

Considerando informações recebidas pelo TCE em sede de despacho eletrônico fls278;

Considerando que as contas do ano de 2005 foram relatadas e aprovadas e o ano de 2009 encontra -se arquivado no SOSEL;

Considerando que ficaram pendentes os anos de: 2007, 2008, 2011, 2012 e ano de 2013 nas in formações prestadas pelo TCE/AL, fls277278; RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 7º, I da Lei Complementar nº 75/93, arts. 26, I e 27, paragrafo único, III, da Lei 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP para dar continuidade as investigações necessárias ao deslinde deste procedimento, com posterior resolução para os fins de direito

Pão de Açúcar/AL, 31 de julho de 2019.

Martha Bueno Marques de Pinto
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº00001191-6

Portaria 11/2019 PJ/PA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar/AL, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando informações recebidas, referente a representação oferecida nesta promotoria de Justiça em desfavor do município de Pão de Açúcar – AL, acerca do Pregão Presencial 01/2019, RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 7º, I da Lei Complementar nº 75/93, arts. 26, I e 27, paragrafo único, III, da Lei 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP para dar continuidade as investigações necessárias ao deslinde deste procedimento, com posterior resolução e fins de direito.

Pão de Açúcar/AL, 31 de julho de 2019.

Martha Bueno Marques de Pinto
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº00001173-8.

Portaria 12/2019 PJ/PA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar/AL, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando denúncia recebidas, para apurar possíveis irregularidades em desfavor do Ex. Prefeito Jorge Silva Dantas e outros, denunciados por conta de uma profusão de ilícitos penais praticados no âmbito da Administração Pública do município de Pão de Açúcar-AL. RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 7º, I da Lei Complementar nº 75/93, arts. 26, I e 27, paragrafo único, III, da Lei 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP para dar continuidade as investigações necessárias ao deslinde deste procedimento, com posterior resolução e fins de direito.

Pão de Açúcar/AL, 31 de julho de 2019.

Martha Bueno Marques de Pinto
Promotora de Justiça

Seção de Licitações

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, avisa as EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE UMA PLATAFORMA DIGITAL DE LIVROS DE DIREITO que a partir da publicação deste Aviso serão contados 02 dias para apresentação de propostas.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ASSINATURA WEB, POR 12 MESES, QUE FORNEÇA BIBLIOTECA DIGITAL DE MATERIAL JURÍDICO.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 31 de Julho de 2019

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PJG/2019

PROCESSO Nº 814/2019

O Chefe da Seção de Licitações do Ministério Público Estadual torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Prestação de serviço de lavagem externa e higienização interna, incluindo aspiração, silicone e cera, dos veículos de propriedade do Ministério Público Estadual, como também dos automóveis cedidos ou disponibilizados para uso da instituição, conforme condições do Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor preço por lote.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05/08/2019 a 19/08/2019, às 08 horas (horário de Brasília-DF).

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 19/08/2019, às 09 horas (horário de Brasília-DF).

ESCLARECIMENTOS: Segundo andar do Edifício-Sede do Ministério Público/AL, na rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, na Sala da Seção de Licitações, pelo fone (82) 2122-3541, no horário das 07:30 às 13:30 h de segundas às sextas-feiras, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 777918.

Maceió, 02 de agosto de 2019.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

EM CATALOGO

SUCESSOS EDITORIAIS DE VOLTA À ESTANTE

RECEITAS DAS IRMÃS ROCHA
Uma caixa especial que reúne em dois volumes as famosas receitas das irmãs Rocha

POESIA COMPLETA JORGE COOPER
A 3ª edição da obra definitiva de um dos mestres da poesia, nascido em Alagoas

NINHO DE COBRAS LÉDO IVO
Originalmente publicado em 1973, Ninho de Cobras é uma obra-prima da literatura brasileira

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos reimprimiu alguns dos títulos mais pedidos pelos nossos leitores. Você encontra estes e outros produtos nas livrarias da cidade e em nossa loja virtual www.imprensaoficialal.com.br

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS